

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.891, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.935.257,25, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a"; art. 9º, inciso II, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.935.257,25 (quatro milhões novecentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103111542001 - ALE	1	339039	1.150.000,00
011010112201254534 - ALE	1	339039	700.000,00
041010206111461816 - TJE	18	449052	150.000,00
041010206111461816 - TJE	12	449052	400.000,00
131010412211284540 - SEAD	1	449052	10.000,00
191021236400009021 - Enc. SEPOF	1	339039	523.000,00
352010824411482408 - ASIPAG	1	335043	31.300,20
911012884600009010 - FUNPREV	1	319091	1.970.957,05
TOTAL			4.935.257,25

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	1	449052	15.000,00
011010112201252903 - ALE	1	339092	15.000,00
011010112201252903 - ALE	1	339047	120.000,00
011010112201252903 - ALE	1	339030	300.000,00
011010112201254534 - ALE	1	449052	250.000,00
011011030111124492 - ALE	1	449052	250.000,00
041010206111464438 - TJE	12	319092	400.000,00
041010212911461770 - TJE	18	339093	150.000,00
131010412211284633 - SEAD	21	339999	10.000,00
191021033111292981 - Enc. SEPOF	1	339047	523.000,00
352010412201254534 - ASIPAG	1	339030	11.100,20
352010412201254534 - ASIPAG	1	449052	13.800,00
352010824411484482 - ASIPAG	1	449052	6.400,00
911010927200009026 - FUNPREV	1	339003	1.970.957,05
911010927200009029 - FUNPREV	1	339001	900.000,00
TOTAL			4.935.257,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.590, de 29/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ